



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

28

e-mail: pmurania@inffonet.com.br
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000
URÂNIA - Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 011/2013.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 01/2010 a qual “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia e dá outras providências”.

Francisco Airton Saracuzza, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 46 da Lei Complementar nº. 01/2010 a qual “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo - 46. – Fica instituído valor de R\$11,00 (onze reais), a hora-aula inicial base no Município de Urânia.

Artigo 2º - As demais disposições da lei ficam inalteradas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 13 de dezembro de 2.013.

Francisco Airton Saracuzza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.

Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo